



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



DECRETO Nº 0049/2025

“Institui a Comissão Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único no município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único como instrumento de apoio à gestão, à execução descentralizada e ao fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF)

CONSIDERANDO A Comissão Intersetorial do PBF é uma instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo da participação de outras áreas. Seu objetivo é garantir a articulação intersetorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa e desenvolver ações complementares.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único no âmbito do município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, definindo-se como uma instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo da participação de outras áreas. Seu objetivo é garantir a articulação intersetorial no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, desenvolver ações complementares para superação das vulnerabilidades, inserção e manutenção das famílias no Cadastro Único e no Programa Bolsa Família.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



Art. 2º - A Comissão Intersetorial do PBF e do Cadastro Único, de que trata o artigo anterior, será composta pelos representantes das seguintes instituições:

I – Titulares:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenador;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de saúde;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Suplentes:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de saúde;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A coordenação desta Comissão será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, que, por sua vez, deverá ser designado(a) como representante do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social ou do (a) coordenador (a) do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, em concordância com o disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024.

Art. 3º - Compete a Comissão Intersetorial:

I - Monitorar o acompanhamento das condicionalidades e, após cada período de acompanhamento da frequência escolar e da agenda da saúde, discutir e analisar os resultados consolidados.

II - Com base nesses resultados, deve propor e encaminhar ações integradas que considerem as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando motivos e desenvolvendo estratégias intersetoriais.

III – Realizar reuniões periódicas e planejamento intersetorial para o desenvolvimento das ações, ocasião em que deverão constar registros de presença e atas detalhando os assuntos discutidos e os encaminhamentos realizados.

IV – Diligenciar, sob a liderança de seu Coordenador, no sentido de garantir o fiel cumprimento dos objetivos desta Comissão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



V- Avaliar a qualidade e veracidade das informações prestadas no Cadastro Único, deliberando sobre a inserção dos dados ou não nos sistemas do cadastro único em conformidade com o CMAS;

VI- Deliberar sobre o descarte de cadastros com mais de 05 (cinco) anos de realização das entrevistas em conformidade com o CMAS;

VII- O(a) gestor(a) do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, designado no Município ou no Distrito Federal, tem suas atribuições constantes em Termo de Adesão do Município ou Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único ANEXO a Portaria MDS nº 1030 de 07/11/2024.

VIII- O mandato dos membros da Comissão Intersetorial será de dois anos, prorrogável por igual período;

IX- A indicação dos membros será realizada por seus respectivos órgãos de representação via ofício ao Secretário (a) Municipal de Assistência Social;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI, 04 de dezembro de 2025.


Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:01AB37BFCECA78B0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras do Piauí - PI

PORTARIA Nº 050/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCALIS DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BRAZ DE SOUSA CARVALHO, portador do CPF nº 133.907.913-53, como gestor e o servidor LUIS PEREIRA DA SILVA FILHO, portador do CPF nº 909.462.513-04, como fiscal do Contrato nº 101/2025/PMCP/PI derivado da Dispensa de Valor nº 015/2025/PMCP/PI, Processo Administrativo nº 082/2025/PMCP/PI, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI.

Art. 2º O(s) servidor (res) designado (s) para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato deve (m) adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabeceiras do Piauí/PI, 10 de dezembro de 2025.


José da Silva Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Id:15190454EC567706



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI



DECRETO Nº 0049/2025

"Institui a Comissão Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único no município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único como instrumento de apoio à gestão, à execução descentralizada e ao fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF)

CONSIDERANDO A Comissão Intersetorial do PBF é uma instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo da participação de outras áreas. Seu objetivo é garantir a articulação intersetorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, desenvolver ações complementares para superação das vulnerabilidades, inserção e manutenção das famílias no Cadastro Único e no Programa Bolsa Família.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único no âmbito do município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, definindo-se como uma instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo da participação de outras áreas. Seu objetivo é garantir a articulação intersetorial no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, desenvolver ações complementares para superação das vulnerabilidades, inserção e manutenção das famílias no Cadastro Único e no Programa Bolsa Família.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do PBF e do Cadastro Único, de que trata o artigo anterior, será composta pelos representantes das seguintes instituições:

I - Titulares:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenador;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de saúde;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - Suplentes:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de saúde;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A coordenação desta Comissão será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, que, por sua vez, deverá ser designado(a) como representante do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social ou do (a) coordenador (a) do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, em concordância com o disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024.

Art. 3º - Compete a Comissão Intersetorial:

I - Monitorar o acompanhamento das condicionalidades e, após cada período de acompanhamento da frequência escolar e da agenda da saúde, discutir e analisar os resultados consolidados.

II - Com base nesses resultados, deve propor e encaminhar ações integradas que considerem as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando motivos e desenvolvendo estratégias intersetoriais.

III - Realizar reuniões periódicas e planejamento intersetorial para o desenvolvimento das ações, ocasião em que deverão constar registros de presença e atas detalhando os assuntos discutidos e os encaminhamentos realizados.

IV - Diligenciar, sob a liderança de seu Coordenador, no sentido de garantir o fiel cumprimento dos objetivos desta Comissão.

V- Avaliar a qualidade e veracidade das informações prestadas no Cadastro Único, deliberando sobre a inserção dos dados ou não nos sistemas do cadastro único em conformidade com o CMAS;

VI- Deliberar sobre o descarte de cadastros com mais de 05 (cinco) anos de realização das entrevistas em conformidade com o CMAS;

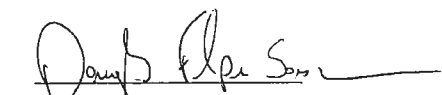
VII- O(a) gestor(a) do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, designado no Município ou no Distrito Federal, tem suas atribuições constantes em Termo de Adesão do Município ou Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único ANEXO a Portaria MDS nº 1030 de 07/11/2024.

VIII- O mandato dos membros da Comissão Intersetorial será de dois anos, prorrogável por igual período;

IX- A indicação dos membros será realizada por seus respectivos órgãos de representação via ofício ao Secretário (a) Municipal de Assistência Social;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI, 04 de dezembro de 2025.


Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal